



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais



Cláudio, 11 de outubro de 2018.

Of. 145/AGM/2018
Assunto: Requerimento (faz).

Excelentíssimo Senhor Presidente,

No dia 02/05/2018 foi enviado ao Poder Legislativo o Projeto de Lei Complementar nº. 06/2018 que “Dispõe sobre o uso e a ocupação do solo nas áreas no entorno do Aeródromo de Cláudio e determina outras providências”.

Ressaltamos que conforme Convênio firmado entre o Governo do Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – SETOP, e o Município de Cláudio, é essencial a aprovação do zoneamento do solo nas áreas vizinhas do Aeródromo, na forma da alínea “c” do item 2.2 da cláusula segunda do citado convênio, a saber:

2.2 – São compromissos do município de Cláudio/MG:

(...)

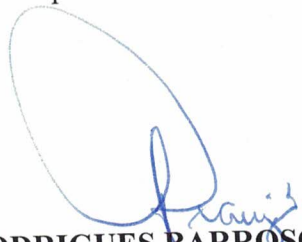
c) compatibilizar, por meio de legislação específica vigente ou outra que vier a substituí-la, o zoneamento e uso do solo urbano, nas áreas vizinhas ao aeroporto, às restrições constantes da Área de Segurança Aeroportuária – ASA, quanto a implantações de natureza perigosa, tais como matadouros, vazadouros de lixo e culturas agrícolas que atraem pássaros;

Contudo, surgiram algumas divergências no estudo do referido projeto de lei, motivo pelo qual foram necessárias alterações substanciais para tornar o texto legal ainda mais claro, sendo que o objeto da lei é tão somente a ratificação no ordenamento jurídico municipal das normas federais aplicáveis ao tema.

Assim sendo, solicitamos desta E. Casa de Leis que proceda à substituição do referido projeto, por aquele que encaminhamos por este ofício, em versão substancialmente resumida.

Certo de sua compreensão e pronto atendimento, subscrevo renovando os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor
GERALDO LÁZARO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de CLÁUDIO-MG


Geraldo Lázaro dos Santos
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO 20

Estado de Minas Gerais



SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06 DE 02 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre o uso e a ocupação do solo nas áreas no entorno do Aeródromo de Cláudio e determina outras providências.

O Prefeito do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, propõe a seguinte Lei Complementar:

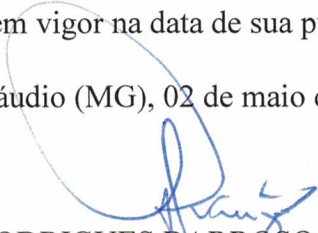
Art. 1º. Esta lei ratifica as normas de zoneamento aeroportuário pertinentes ao Aeródromo de Cláudio, no âmbito municipal, na forma que especifica.

Art. 2º. As novas construções e atividades, bem como as já instaladas na área no entorno do Aeródromo de Cláudio, sejam públicas ou privadas, estarão sujeitas às restrições de uso e ocupação e aos parâmetros estabelecidos pela Lei Complementar Municipal nº 102, de 14 de junho de 2017 (Plano Diretor do Município de Cláudio), Lei Federal nº 12.725, de 16 de outubro de 2012 (Dispõe sobre o controle da fauna nas imediações de aeródromos), Portaria do Comando da Aeronáutica nº 957/GC3, de 9 de julho de 2015 (Dispõe sobre as restrições aos objetos projetados no espaço aéreo que possam afetar adversamente a segurança ou a regularidade das operações aéreas e dá outras providências), Regulamento Brasileiro de Aviação Civil – RBAC nº. 161/2012, da Agência Nacional de Aviação Civil, e demais legislações pertinentes.

Parágrafo único. As posteriores alterações das normas referidas no *caput* também deverão ser observadas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio (MG), 02 de maio de 2018.


JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município